

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

Com base art. 74 “caput” e inc. I da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, art. 154 inc. II “a”, “b” e “c” do Decreto Municipal nº 10672/2023, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 017/2024 - IPPLAN, processo digital nº 82894/2024 – fica **autorizada a inexigibilidade de licitação** visando a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O IPPLAN-CM, conforme descrito na requisição de compras sob o nº 29/2024, através da empresa **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL** (CNPJ nº 76.483.817/0001-20), no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Campo Mourão, 4 de Novembro de 2024.

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente - IPPLAN

Republicado por incorreção na numeração

